



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 370/2024 - Nº 1

Razão Social: SVO CARUARU - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO -
Nome Fantasia: SVO CARUARU - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO -
CNPJ: 10.572.048/0001.28
Registro Empresa (CRM-PE): 3157
Endereço: BR 232 KM 130 ANEXO DO HRA
Bairro: INDIANOPOLIS
Cidade: Caruaru - PE
CEP: 55024-000
Telefone(s): (81) 3727-7875
E-mail: svocaruaru01@gmail.com
Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). - PATOLOGIA - CRM-PE
Sede Administrativa: Não
Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO
Fato Gerador: DENÚNCIA
Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial
Data da Fiscalização: 24/07/2024 - 10:50 às 24/07/2024 - 13:37
Equipe de Fiscalização: Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE 13881
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Aline Gouveia de Oliveira, Túlio Lins de Albuquerque Araújo
Cargos: sanitaria, médico plantonista
Ano: 2024
Processo de Origem: 370/2024/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia do Cremepe ao estabelecimento fiscalizado.

Ao chegar ao estabelecimento, a médica fiscal, Polyanna Neves, exibindo sua identidade funcional



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 25/07/2024 às 11:38

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 370/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



HVixFHm7

como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com o médico responsável técnico. Informada a inexistência de médico formalizado como responsável técnico, sendo informado, como principal responsável pelo estabelecimento, Aline Gouveia de Oliveira, sanitarista. Realizada reunião preliminar, com exposição da motivação da vistoria, descrição objetiva da dinâmica do procedimento fiscalizatório e solicitação de informações complementares que, quando disponibilizadas, foram incorporadas ao presente relatório de vistoria.

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Macrorregional (É o serviço de referência da IV GERES.)

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

- 3.1 Sinalização de acessos: Sim
- 3.2 Ambiente com conforto térmico: Sim
- 3.3 Ambiente com conforto acústico: Sim

4. DADOS CADASTRAIS

- 4.1 Inscrição CRM-UF (Público): Sim
- 4.2 Número de Inscrição: 3157
- 4.3 Certificado de Regularidade da Inscrição da Pessoa Jurídica: Sim
- 4.4 Certificado de Regularidade - Válido: **Não**
- 4.5 Validade do Certificado de Regularidade: 13/02/2022
- 4.6 Médico formalizado na função de responsável/diretor técnico: **Não**
- 4.7 Alvará bombeiros: **Não**
- 4.8 O serviço prestado está adequadamente cadastrado conforme definido na sua classificação: Sim

5. EXERCÍCIO LEGAL E ÉTICO DE MEDICINA

- 5.1 É respeitada a vedação à prática de atos privativos de médico por profissional não médico.: Sim
- 5.2 É respeitada a vedação à delegação a outros profissionais de atos ou atribuições exclusivas da profissão médica: Sim
- 5.3 O médico assume a responsabilidade sobre todo procedimento médico que indicou ou do qual participou, mesmo quando vários médicos tenham assistido o paciente: Sim

6. NATUREZA DO SERVIÇO

6.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Não

7. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 25/07/2024 às 11:38

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 370/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



- 7.1 Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim (Brascon)
7.2 Há registros/relatos de incidentes/eventos relacionados a violência, comprometendo a segurança e integridade física de pacientes e profissionais no estabelecimento: Não
7.3 Serviço de segurança: Sim
7.4 Serviço de segurança: Terceirizado
7.5 Há terceirização da prestação de serviços médicos: Não

8. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - IML / SVO

- 8.1 Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
8.2 Área para registro de pacientes (recepção): Sim
8.3 Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
8.4 Sala de necropsia: Sim
8.5 Sala de câmaras frias: Sim (A câmara fria é do SVO, mas o IML compartilha.)
8.6 Sala de guarda de pertences de cadáveres necropsiados: Não
8.7 Sala de higienização e acondicionamento de caixões mortuários: Não
8.8 Sala de raios-x: Não
8.9 Sala de depósito de EPI: Sim
8.10 Sala para lavagem e descontaminação de materiais (expurgo): Não
8.11 Sala para esterilização de materiais: Não
8.12 Sala para DML: Sim
8.13 Veículos para remoção de cadáveres: Não
8.14 Alojamento médico com banheiro: Sim
8.15 Vestiário para funcionários: Sim

9. IDENTIFICAÇÃO, SEGURANÇA E LEGALIDADE DAS AMOSTRAS

- 9.1 As amostras são identificadas por código de barras gerado no momento do cadastro do paciente: Não (Há uma etiqueta identificada com identificação, nome da mãe, entre outros, porém sem código de barras)
9.2 As amostras são identificadas por número ou nome registrados manualmente: Não (São identificadas por um sistema de informação)
9.3 As amostras são coletadas após assinatura de termo de consentimento pelo paciente ou familiar (somente SVO): Sim
9.4 O termo de consentimento designa os exames que serão realizados (somente SVO): Não
9.5 A cópia do termo de consentimento é entregue ao paciente ou familiar (somente SVO): Não

10. LABORATÓRIOS RESPONSÁVEIS PELAS ANÁLISES

- 10.1 Laboratório de análises clínicas: Sim
10.2 Serviço próprio: Não (Lacen que funciona em Recife)
10.3 Laboratório de Anatomia Patológica: Não
10.4 Laboratório de Biologia Molecular: Não

11. PLANTÃO MÉDICO

- 11.1 No momento da vistoria, o médico plantonista estava presente: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/07/2024** às **11:38**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **370/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



12. REMOÇÃO

- 12.1 O serviço de remoção é próprio: Não
12.2 Nome do serviço: Não tem serviço de remoção

13. REPOUSO MÉDICO

- 13.1 Repouso médico: Sim
13.2 Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim
13.3 Cama(s): Sim
13.4 roupas de cama: **Não**
13.5 roupas de banho: **Não**
13.6 chuveiro: Sim
13.7 pia: Sim
13.8 sanitário: Sim
13.9 geladeira ou frigobar: Não
13.10 cafeteira ou garrafa térmica: Não

14. SALA DE CÂMARAS FRIAS

- 14.1 Salas de câmaras frias: Sim (Há apenas uma câmara fria com capacidade para quatro corpos)
14.2 Acesso independente: Não
14.3 As câmaras frias são ligadas ao gerador de energia elétrica: **Não**
14.4 Ralos em áreas molhadas com tampa escamoteável: Não
14.5 Monitor externo de temperatura: Sim
14.6 Gavetas individuais: Sim
14.7 Câmara fria vertical: Não

15. SALA DE LAUDOS

- 15.1 Salas de laudos: Sim
15.2 Quantidade de salas para elaboração de laudos periciais: Mais de uma
15.3 Computador: Sim
15.4 Impressora: Sim
15.5 Acesso à internet: Sim
15.6 Impressos (formato eletrônico ou papel): Sim
15.7 Mobiliário: Sim
15.8 Microscópio binocular: Sim
15.9 Acesso à biblioteca física ou eletrônica com literatura técnica para consulta: Não

16. SALA DE NECROPSIA

- 16.1 Salas de necropsia: Sim (Apenas uma sala com duas mesas)
16.2 Sistema de exaustão: Sim (No entanto, segundo as informações dos funcionários, não atende ao que é preconizado)
16.3 Sistema de drenagem dos efluidos: Sim (Apesar de ter o sistema, este não funciona adequadamente, há inclusive refluxo de sangue e líquidos ficam empoçados)
16.4 Mesa(s) para necropsia é (são) feita(s) ou revestida(s) de material liso, resistente e lavável: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/07/2024** às **11:38**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **370/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



- 16.5 Mesa(s) para necropsia com formato que facilite o escoamento de líquido: Sim
- 16.6 Distância mínima de 1 metro entre as mesas de necropsia: Sim
- 16.7 Preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos: **Não**
- 16.8 Toalha de papel descartável: Sim
- 16.9 Sabonete líquido: Sim
- 16.10 Ralos em áreas molhadas com tampa escamoteável: Não
- 16.11 Lavatório ou pia com água corrente e dispositivo que permita a lavagem das mesas de necropsia e o piso: **Não**
- 16.12 Instrumental para dissecação e sutura: Sim
- 16.13 Balança para cadáveres: **Não**
- 16.14 Balança para órgãos, fetos e embriões: Sim
- 16.15 Balança de precisão: **Não**
- 16.16 Régua antropométrica: **Não** (Utiliza uma fita métrica)
- 16.17 Tábuas antropométricas: **Não**
- 16.18 Serra elétrica neurocirúrgica: Sim (Porém foi comprada pela equipe e no momento está quebrada)
- 16.19 Serra elétrica comum: Não
- 16.20 Serra manual: Sim
- 16.21 Aparelho de raios-x ou outro meio que possibilite a visualização da imagem: **Não**
- 16.22 Tomógrafo computadorizado: Não
- 16.23 Máquina fotográfica: **Não**
- 16.24 Meio de armazenamento das imagens: Não
- 16.25 Luvas cirúrgicas: Sim
- 16.26 Luvas de procedimento: Sim
- 16.27 Luvas de PVC de cano longo: **Não**
- 16.28 Gorros: Sim
- 16.29 Óculos de proteção: Sim
- 16.30 Aventais cirúrgicos: Sim
- 16.31 Aventais impermeáveis: Sim
- 16.32 Aventais com proteção de chumbo: **Não**
- 16.33 Máscaras cirúrgicas: Sim
- 16.34 Máscaras de proteção com purificador de ar não motorizado e filtros substituíveis: **Não**
- 16.35 Filtros para substituição: Não
- 16.36 Recipiente rígido para o descarte de material perfurocortante: Sim
- 16.37 Recipiente adequado para resíduos infectantes: Sim
- 16.38 Ambiente com conforto térmico: Não (Ar condicionado quebrado)
- 16.39 Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Não

17. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO

17.1 Centro de material e esterilização (CME): Não

18. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
12031-PE	ELEONORA MARIE ALVES VIEIRA (PATOLOGIA (Registro: 5447))	Regular	
17772-PE	LEANDRO COSTA GONCALVES DE OLIVEIRA (PATOLOGIA (Registro: 3704), PATOLOGIA - Citopatologia (Registro: 10639))	Regular	
26127-PE	LUIZ EDUARDO DE ALBUQUERQUE LEIMIG DE LIMA (PATOLOGIA)	Regular	



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/07/2024** às **11:38**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **370/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
	(Registro: 12854))		
23647-PE	THAYSSA ARAUJO GOMES (PATOLOGIA (Registro: 10232))	Regular	
24406-PE	ANA PAULA DE SOUZA E PINTO	Regular	
21652-PE	GERLIANA MARIA BARBOSA VENTURA	Regular	
18920-PE	KATIA MOURA GALVAO (PATOLOGIA (Registro: 5621))	Regular	
15827-PE	TULIO LINS DE ALBUQUERQUE ARAUJO (PATOLOGIA (Registro: 1777))	Regular	
16443-PE	VALESKA ALVES SOUSA E QUEIROZ (CLÍNICA MÉDICA (Registro: 648), PATOLOGIA (Registro: 649))	Regular	

19. CONSTATAÇÕES

19.1

Classificado como serviço de verificação de óbito.

19.2

Está sem responsável técnico médico desde 09.05.2024 quando saiu a portaria (decreto nº 56.616 de 09 de maio de 2024).

19.3

Escala médica composta por um médico por plantão, na maioria dos dias, no entanto há dias com dois médicos (terças, quartas e quintas). Este segundo médico funciona como ferista, quando necessário. No entanto, nem todas as vezes, o segundo médico que ser ferista, a depender do dia, nestes casos, as vacâncias são supridas por plantão extra.

19.4

Todos os médicos são concursados.

19.5

Escala médica incompleta, pois um dos patologista foi transferido para SVO Recife. Há uma vacância na sexta, que é coberta por plantão extra.

19.6

As necrópsias são realizadas também à noite, no entanto, tem que iniciar no máximo até às 22h.

19.7

Plantões médicos são de 24h.

19.8



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/07/2024** às **11:38**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **370/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



Equipe de plantão é composta por: um ou dois médicos, dois técnicos de necrópsia, uma auxiliar de serviços gerais que é responsável pela limpeza da sala de necrópsia e da parte administrativa; um assistente social e um recepcionista.

19.9

Prédio inaugurado em dezembro de 2010 e iniciou funcionamento em janeiro de 2011.

19.10

Unidade climatizada, no entanto está sem contrato com empresa de climatização, a sala de necrópsia está com ar condicionado quebrado, logo a temperatura neste local fica bem elevada, funcionários estavam com dificuldade para trabalhar por conta da temperatura. No dia da vistoria, as janelas desta sala estavam abertas por conta da temperatura elevada.

19.11

Sala de necrópsia não possui pressão negativa e nem filtro HEPA.

19.12

Não há expurgo, importante salientar que os materiais são lavados apenas com água, não há detergente enzimático.

19.13

Não possui cloro para a descontaminação das botas ao sair da sala de necrópsia.

19.14

No momento está sem oferecer serviço histopatológico.

19.15

Foi informado que a drenagem da sala de necrópsia não funciona adequadamente, fica líquidos empoçados (água e sangue), nem também o exaustor. Em relação ao sistema de drenagem, funcionários informam, que há, inclusive, refluxo de sangue.

19.16

Este prédio é da SES, ou seja do SVO e o IML utiliza parte significativa do espaço, e conta com 02 salas de necrópsia, cada uma com duas mesas, dormitório dos técnicos de necrópsia 03 para o SVO e 04 para o IML, 01 repouso médico masculino e um feminino para o SVO e apenas 01 repouso médico para o IML.

19.17

Os capotes são fornecidos em quantidade limitada, chegando a ser necessário racionamento de equipamentos de proteção individual, por vezes com pedidos de empréstimos.

19.18

Importante salientar que os equipamentos de proteção individual não contemplam todos os biotipos. Exemplo, no dia da vistoria só havia capotes para pessoas de até 1,70m e o médico que estava de plantão tem 1,82m, logo parte do corpo fica desprotegida.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 25/07/2024 às 11:38

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 370/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



19.19

No dia da vistoria não havia falta de equipamentos de proteção individual, mas foi informado que já houve plantão que quase fecha por falta de máscara, a qual foi disponibilizada através de empréstimo.

19.20

Médico plantonista informa que a iluminação em uma das mesas está inadequada, praticamente inviabilizando a necrópsia nesta mesa, durante a noite.

19.21

Frequentemente há desativação do disjuntor com queda de energia na sala de necrópsia.

19.22

Não tem detergente enzimático para lavagem dos equipamentos.

19.23

Não faz laudos, apenas emitem a declaração de óbito.

19.24

Usa o sistema informatizado para informações de prontuário.

19.25

Em documento enviado via e-mail ao Cremepe, foi informado que de janeiro a junho de 2024 foram realizadas 860 necrópsias, média mensal de 72 e diária de 3.

20. RECOMENDAÇÕES

20.1 SALA DE NECROPSIA:

20.1.1. **Serra elétrica comum:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2056/2013

20.1.2. **Tomógrafo computadorizado:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2056/2013

20.2 REPOUSO MÉDICO:

20.2.1. **geladeira ou frigobar:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2056/13, art 26

20.2.2. **cafeteira ou garrafa térmica:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2056/13, art 26

21. IRREGULARIDADES

21.1 DADOS CADASTRAIS:

21.1.1. **Médico formalizado na função de diretor/responsável técnico. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 e Anexo. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 e Anexo. Normativa relacionada: Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 25/07/2024 às 11:38

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 370/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



28.

21.1.2. **Alvará bombeiros. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 64 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Normativa relacionada: Lei Nº 13.425, de 30 de março de 2017.

21.1.3. **Certificado de Regularidade - Válido. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 8º.

21.1.4. **Médico formalizado na função de responsável/diretor técnico. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 e Anexo. Resolução CFM nº 1.980/2011 e Anexo. Normativa relacionada: Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 28.

21.2 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

21.2.1. **O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM-UF. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2018 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

21.3 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

21.3.1. **Há Diretor Técnico Médico formalizado junto ao Conselho Regional de Medicina. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

21.3.2. **Escalas de médicos plantonistas estão completas, garantindo a continuidade da segurança assistencial. Não.** Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “c”

21.4 REPOUSO MÉDICO:

21.4.1. **roupas de banho. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2056/13, art 26

21.4.2. **roupas de cama. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2056/13, art 26

21.5 SALA DE CÂMARAS FRIAS:

21.5.1. **As câmaras frias são ligadas ao gerador de energia elétrica. Não.** Item não conforme RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM nº 2056/13, art. 26, XIII

21.6 SALA DE NECROPSIA:

21.6.1. **Máscaras de proteção com purificador de ar não motorizado e filtros substituíveis. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2153/16

21.6.2. **Aventais com proteção de chumbo. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2153/16

21.6.3. **Luvas de PVC de cano longo. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2153/16

21.6.4. **Máquina fotográfica. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2153/16

21.6.5. **Aparelho de raios-x ou outro meio que possibilite a visualização da imagem. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2153/16

21.6.6. **Tábuas antropométricas. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2153/16

21.6.7. **Régua antropométrica. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2153/16

21.6.8. **Balança de precisão. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2153/16

21.6.9. **Balança para cadáveres. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2153/16

21.6.10. **Lavatório ou pia com água corrente e dispositivo que permita a lavagem das mesas de necropsia e o piso. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2153/16

21.6.11. **Preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos. Não.** Item não conforme RDC nº 42/10, art 5º e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.7 AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - IML / SVO:

21.7.1. **Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE). Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 25/07/2024 às 11:38

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 370/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Registro no Cremepe não está válido, solicitada a sua atualização durante a vistoria.

Em relação aos sistemas de drenagem e exaustão, segundo as informações dos funcionários, não estão funcionando adequadamente, sugiro parecer técnico dos órgãos responsáveis.

Apesar de não haver falta de equipamentos de proteção individual no dia da vistoria, não havia para todos os biotipos.

Há uma vacância nas sextas, provida por plantão extra, apesar de haver dois médicos em alguns dias da semana.

Sem contrato com empresa de climatização. No dia da vistoria o ar condicionado da sala de necrópsia estava quebrado, inclusive as janelas estavam abertas.

Foi relatado que é frequente a desativação do disjuntor com queda de energia na sala de necrópsia, sugiro solicitar parecer técnico.

Serviço sem diretor técnico desde maio de 2024. O Art. 28 do Decreto nº 20931/32 (Revigorado pelo Decreto de 12 de julho de 1991) preceitua que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.

Caruaru - PE, 24 de Julho de 2024.



Dr(a). Polyanna Rossana Neves da Silva

CRM - PE - 13881

Médico(a) Fiscal

23. ANEXOS



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/07/2024** às **11:38**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **370/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





Sala de espera



Banheiro da sala de espera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 25/07/2024 às 11:38

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 370/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Recepção



Sala de laudos



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 25/07/2024 às 11:38

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 370/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Sala de serviço social



Dormitório dos técnicos



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 25/07/2024 às 11:38

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 370/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Dormitório feminino



Dormitório masculino



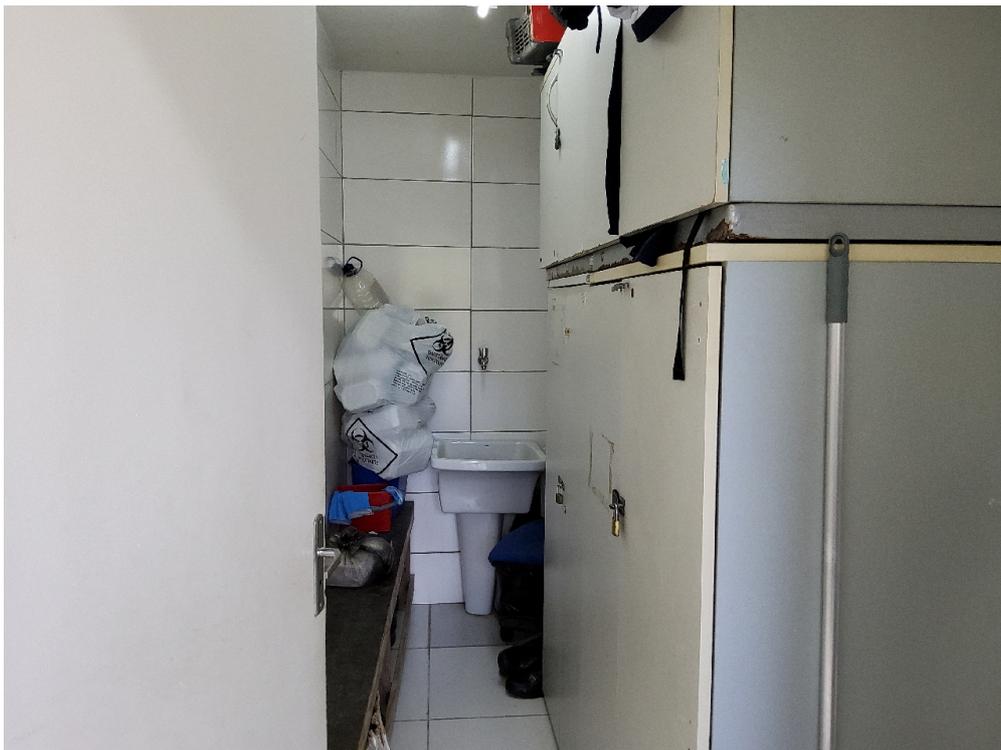
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/07/2024** às **11:38**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **370/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





Copa



DML



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/07/2024** às **11:38**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **370/2024** e código verificador abaixo do QR CODE





Mobiliário precário



Sala de macro (onde se processam as amostras)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 25/07/2024 às 11:38

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 370/2024 e código verificador abaixo do QR CODE



HVixFHm7



Amostras



Sala de necrópsia (foto 1)



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 25/07/2024 às 11:38

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 370/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Sala de necrópsia (foto 2)



Iluminação insuficiente



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 25/07/2024 às 11:38

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.cmvirtual.cfm.org.br/cvvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 370/2024 e código verificador abaixo do QR CODE





Sala da câmara fria

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **25/07/2024** às **11:38**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda **370/2024** e código verificador abaixo do QR CODE



HVixFHm7